

LEI Nº 361/2021

De 21/01/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E FEITIO DE GUIA E SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO BOM RETIRO DA ESPERANÇA E REFORMA DO BARRACÃO DA BOA VISTA”.

*JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS*, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

*FAZ SABER*, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 275.896,43 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações no Distrito Bom Retiro da Esperança e da Reforma do Barracão Comunitário do Bairro da Boa Vista, neste município, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>02.11.01 – VIAS PUBLICAS</b>			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
15.451.0022.1.040 – OBRAS E INSTALAÇÕES	194	01.110.0000	R\$ 256.804,09

  

<b>02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>02.11.01 – VIAS PUBLICAS</b>			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>

27.812.0018.1.032 – OBRAS E INSTALAÇÕES      160      01.110.0000      R\$ 19.092,34

**Art. 2º** Os valores previstos no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>02.11.01 – VIAS PÚBLICAS</b>			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
15.451.0022.1.041 – OBRAS E INSTALAÇÕES	195	01.110.0000	R\$ 80.000,00

<b>02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS</b>			
<b>02.05.01 – ECONOMIA E FINANÇAS</b>			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
28.846.0000.0.002 – SENTENÇAS JUDICIAIS	43	01.110.0000	R\$ 195.896,43

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º-** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de janeiro de 2021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal Interino*